

TERMO DE FOMENTO N.º 052, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021. INEXIGIBILIDADE N.º 048/2021

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1038986541 - SJS/RS. inscrito no CPF sob o n.º 428.516.290-34, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora CLARICE TERESINHA MORAES, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e o PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 89.428.775/0001-76, com sede na Estrada Velha – Erechim a Paulo Bento, KM 07, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor FRANCISCO SIMÃO MENEGATTI, inscrito no CPF sob n.º 325.802.400-63, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Francisco Menegatti, n.º 907, Bairro Morro da Cegonha, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "A importância dos profissionais para a execução da atividade", devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim — COMDICAE, que visa a manutenção do projeto de equoterapia, que atende crianças e adolescentes com necessidades especiais e vulnerabilidade social. O projeto será executado com recursos oriundos de créditos realizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim, referentes ao Imposto de Renda destinado do ano de

Processo Administrativo n.º 20800/2021, Inexigibilidade n.º 048/2021, Termo de Fomento n.º 052/2021, Pág. 1

8

2019, em que as entidades beneficiárias são pré-determinadas pelos doadores, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- **2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 31.941,00 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
- **2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.03.14.243.0009.2053.3.3.50.43.01.00.00.
- **2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- **2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Compete à Administração Pública:
- I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações,
 fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

Processo Administrativo n.º 20800/2021, Inexigibilidade n.º 048/2021, Termo de Fomento n.º 052/2021, Pág. 2



VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

- I Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração
 Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;
- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito,
 universal e igualitário;
- V Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas

Processo Administrativo n.º 20800/2021, Inexigibilidade n.º 048/2021, Termo de Fomento n.º 052/2021, Pag. 3

\(\phi\)

relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

Processo Administrativo n.º 20800/2021, Inexigibilidade n.º 048/2021, Termo de Fomento n.º 052/2021, Priz. 4



- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- **4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- **4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- **4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- **4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- **4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

Processo Administrativo n.º 20800/2021, Inexigibilidade n.º 048/2021, Termo de Fomento n.º 052/2021, Pag. 5



5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **5.1**. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- **5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- **5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso, por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

Processo Administrativo n.º 20800/2021, Inexigibilidade n.º 048/2021, Termo de Fomento n.º 052/2021,



6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.
- 7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- IV Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- 8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros

Processo Administrativo n.º 20800/2021, Inexigibilidade n.º 048/2021, Termo de Fomento n.º 052/2021, Pag. 7



elementos, conterá:

- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
- 8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
- 8.9. Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora PALOMA TODESCATT SANTOS, como gestora titular, e a senhora KARINA NAZZARI, como gestora adjunta, conforme Portaria nº 1794/2021.

9. DA RESCISÃO

- 9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
- I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

Processo Administrativo n.º 20800/2021, Inexigibilidade n.º 048/2021, Termo de Fomento n. °052/2021, Pág. 8



III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

Processo Administrativo n.º 20800/2021, Inexigibilidade n.º 048/2021, Termo de Fomento n.º 052/2021, Pág.



E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 17 de Novembro de 2021. ALFREDO POLIS FRANCISCO SIMÃO MENEGATTI Prefeito Municipal Patronato Agrícola e Profissional São José PALOMA TODESCATT SANTOS Secretária Municipal de Assistência Social Gestora Titular do Termo de Fomento Secretaria Municipal de Assistência Social Karina NAZZARI Gestora Adjunta do Termo de Fomento Secretaria Municipal de Assistência Social



Anexo II - Plano de trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:		C.N.P.J:	C.N.P.J:			
Patronato Agrícola e Profissional São losé		89.428.775/0001-76				
Endereço:						
Estrada Velha Erechim a P	aulo Bento, k	(m 07				
Município: U.F.		C.E.P:	DDD/Telefone/FAX			
Erechim	RS	99714-350	54 3321-1408			
Conta Bancária:	Banco	Agência				
0610425.0-0	041 0210					
Data de constituição da C	osc:					
06/04/1953						
Nome do Responsável:		C.P.F.				
Francisco Simão Menega	tti	325.802.400-63				
Período do mandato:	C.I.: 2016	573269	Cargo:			
2021 a 2023	Órgão Ex p SSP/RS	oedidor:	Diretor-Presidente			
Endereço:			C.E.P.			
Rua Capitão Francisco M	enegatti, 907		99.701-012			
Caracterização da OSC:						

O Patronato Agrícola e Profissional São José é uma entidade de direito privado, organização da Sociedade Civil, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, aplicando suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, com área de atuação no município de Erechim, atendendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Finalidade:

Af. E

eido em 1 2107/2028



O Patronato Agrícola e Profissional São José tem como finalidade prestar atendimento a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, que procuram e necessitam de atendimento, por esse método multidisciplinar e eficiente que é a Equoterapia, que é um método científico aplicado como terapia na saúde e na educação, que utiliza o cavalo. Constitui-se em um método terapêutico e educacional baseado na interação do praticante com o cavalo, sobre o cavalo e usufruindo do meio ambiente onde o mesmo vive, dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, objetivando ao desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes com deficiência, necessidades especiais ou não necessariamente, com alguma destas condições. A Equoterapia emprega o cavalo como agente promotor de ganhos físicos, psicológicos e educacionais.

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
A importância dos profissionais para a execução da	ARR
atividade (continuidade do projeto)	2 meses

Objetivo geral:

Objetivo geral:

Atender crianças e adolescentes com deficiência física e intelectual, integrando-as ao meio social, proporcionando desenvolvimento biopsicossocial de maneira preventiva e pré educativa, através da utilização do método que utiliza cavalos conhecido como Equoterapia, promovendo e contribuindo para a sua independência e participação nas esferas da vida social e familiar. O projeto também visa promover a autonomia e inclusão social de crianças e adolescentes através da reabilitação — física, mental e social, tendo como principal recurso a Equoterapia, estimulando a evolução física, motora, educacional (cognitiva), pisco afetiva, autoestima e confiança, impactando positivamente a qualidade de vida da criança, do adolescente e suas famílias.

Objeto da parceria:

O objeto do presente plano é obter recursos financeiros para atender os profissionais que estão envolvidos no projeto da equoterapia, onde prestam o serviço com qualidade e capacitados a atender esta demanda de crianças e adolescentes com necessidades especiais e vulnerabilidade social.

Público alvo:

Crianças e adolescentes da comunidade que necessitam de equoterapia, com comprometimentos mentais, sociais, do desenvolvimento e emocionais. Crianças e





P.M. ERECHIM
Fis. OF

adolescentes em vulnerabilidade e risco social, com ou sem patologia com indicação medica.

Descrição da realidade:

É verdadeiro que há uma grande demanda de público-alvo para a prática da Equoterapia e o Patronato dispõe de local adequado, com ampla área ao ar livre, e infraestrutura, assim como equipe técnica treinada e capacitada para prestar esse atendimento ao praticante e suas respectivas famílias.

Conta com quatro picadeiros para a prática da equoterapia, sendo dois cobertos, sendo um fechado para proteção no inverno e dias de chuva, e um coberto aberto, porém amplo; e mais dois picadeiros, sendo um de grama e outro de areia.

Há, ainda, em um dos picadeiros, uma sala de convivência para as famílias e cozinha, com banheiro com acessibilidade.

Dar continuidade às atividades oferecidas é de extrema importância para que haja qualidade no trabalho prestado. Por isso o valor recebido será para o custeio das despesas necessárias voltadas a esta atividade.

Impacto social esperado:

Proporcionar continuidade aos trabalhos desenvolvidos por esta entidade com os profissionais existentes e capacitados para o trabalho da equoterapia.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/		Indicado	Duração		
	Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Início	Término
1.		Recursos Humanos (custeio) encargos sociais	Crianças e adolescentes	20	ARR	2 meses

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES – ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Cep







M	eta	Ações	
1	Pagamento de Recursos Humanos (folha de pagamento) encargos sociais		Fornecer aos funcionários da entidade o pagamento de seus salários e encargos sociais, no proposito da continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade.

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZDOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A avaliação do projeto será feita através da verificação do cumprimento da meta através da folha de frequência/cartão ponto contra cheque de pagamento dos recursos humanos, assim como acompanhamento das atividades desenvolvidas.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$31.941,00
Total geral	R\$31.941,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
vieta	DC 21 041 00	R\$ 31.941,00
1	R\$ 31.941,00	N\$ 31.341,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 31.941,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês

Olk

8 X X

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

			20 2-	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mes	4-11163	J- IIICS	•
		15.970,50	15.970,50				

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês
	-						

Erechim, 02 de Julho de 2021.

Francisco Simão Menegatti

CPF: 325.802.400-63

Diretor-Presidente do Patronato Agrícola e Profissional São José

Patronato Agrícola e Profissional São José Francisco Simão Menegatti Diretor Presidente CPF 325 802 400-63

P.M. ERECHIM